CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1572/2008.

Súmula:-Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

AUTOR:- JOÃO DE LARA VIEIRA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada de Utilidade Pública e interesse social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sarandiense, a **ENTIDADE SOCIAL JOÃO PAULO II - ESJPII, inscrita no Cadastro Nacional das** Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 09.593.309/0001-07, entidade sem fins lucrativos, **constituída em 22 de outubro de 2004, com foro nesta Cidade e Comarca de Sarandi, à** Avenida Londrina, 1675, Jardim Independência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1572/2008 – De Autoria do edil **JOÃO DE LARA VIEIRA.**

SÚMULA:- Declara de utilidade Pública, entidade que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1572/2008

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador: João de Lara Vieira.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada de Utilidade Pública e interesse social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sarandiense, a ENTIDADE SOCIAL JOÃO PAULO II - ESJPII, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 09.593.309/0001-07, entidade sem fins lucrativos, constituída em 22 de outubro de 2004, com foro nesta Cidade e Comarca de Sarandi, à Avenida Londrina, 1675, Jardim Independência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 13.10.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 24 de outubro de 2008. Edição nº 5.473 - SEXTA-FEIRA-.-.-.-.-...-.--..-.-.-